

LEI Nº 3693/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
ACESSUAS TRABALHO, SUPLEMENTA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento de função essencial na execução do Programa ACESSUAS TRABALHO, conforme segue:

<u>Nº</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vencimento R\$</u>
01	Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO	3.000,00

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º As atribuições, carga horária e instrução constam no ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º desta Lei sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º Fica excepcionado o previsto nos artigos 201 e 202 da Lei Municipal nº 3004/2009, no que se refere ao prazo de duração dos contratos e recontração de servidores.

Art. 6º Para consecução do objeto da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte classificação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
1102 Fundo Municipal de Assistência Social

	Atividade -2.139- FNAS ACESSUAS TRABALHO	
	Promoção do Acesso ao Trabalho	
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Prazo Determinado	R\$ 44.374,23
	RECURSO VINCULADO: 1160 – FNAS – ACESSUAS – TRABALHO	
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	<u>R\$ 44.374,23</u>

Art. 7º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício de 2015, no Recurso Vinculado **1160 – FNAS – ACESSUAS – TRABALHO**, no valor de R\$ 44.374,23 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 8º Para o exercício de 2017, o Município poderá fazer constar na Lei Orçamentária dotação para suportar o disposto nesta Lei.

Art. 9º Para fins do previsto nesta Lei poderão ser utilizados Processos Seletivos já realizados pelo Município e em vigência.

Parágrafo Único: Para os efeitos de remuneração, será considerado o valor disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 10 A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 05 de abril de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 05 a 15-04-2016

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar o Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO por meio, sobretudo, de consultas ao CECAD (ferramenta de consulta, seleção e extração de dados do CADúnico disponível para todos os estados, municípios e DF, no sistema de gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF));
- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos de capacitação profissional no território, por meio de visita domiciliar, principalmente os beneficiários do BPC;
- Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Divulgar para a população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- Articular com rede de educação (EJA), que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO, para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- Elaborar e distribuir material de divulgação;
- Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Divulgar o Programa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga horária: semanal de até 44 horas
- b) Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- c) Atuação: no âmbito do Programa ACESSUAS TRABALHO

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

- a) Idade: mínima de 18 anos completos
- b) Instrução: nível superior, com graduação em serviço social e registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
- c) Outras: de conformidade com as normas reguladoras do Processo Seletivo